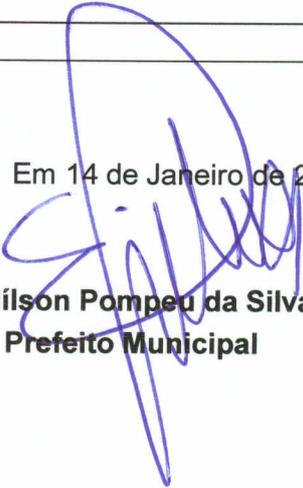


EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2019

O Município de Nonoai, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, no período de 14 até 29 de Janeiro em curso, Departamento de Assistência Social, Rua Sete de Setembro (fundos da prefeitura Municipal), no centro de Nonoai/RS, , nos horários de 08:30 as 11:30 e 13:30 as 17:00, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Emergencial, para cadastro reserva e contratação de:

CARGOS	Nº de Vagas
Doméstica	10
Nutricionista	01
Farmacêutica(o)	01
Fonoaudióloga(o)	01
Psicóloga(o)	01
Técnica(o) de Enfermagem	02
Enfermeira(o)	01
Agente Ambiental de Dengue	07
Agente Comunitário de Saúde	03
Atendente de Farmácia	01
Fisioterapeuta	01
Assistente Social	01
Orientador Social	04
Operador de Máquina- Carregadeira	01
Operador de Máquina- Motoniveladora	02
Operador de Máquina- Escavadeira	01
Operador de Máquina- Retroescavadeira	01
Operário	14
Eletrecista	01
Pedreiro	01

Em 14 de Janeiro de 2019


Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 05 /2019**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa da Prefeitura de Nonoai/RS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **14 a 29 de Janeiro de 2019**, em dias úteis, no Departamento de Assistência Social, Rua Sete de Setembro (fundos da prefeitura Municipal), no centro de Nonoai/RS, nos horários de 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas e vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei Municipal nº3.298/2018. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Doméstica	10
Nutricionista	01
Farmacêutica(o)	01
Fonoaudióloga(o)	01
Psicóloga(o)	01
Técnica(o) de Enfermagem	02
Enfermeira(o)	01
Agente Ambiental de Dengue	07
Agente Comunitário de Saúde	03
Atendente de Farmácia	01
Fisioterapeuta	01
Assistente Social	01
Orientador Social	04
Operador de Máquina- Carregadeira	01
Operador de Máquina- Motoniveladora	02
Operador de Máquina- Escavadeira	01
Operador de Máquina- Retroescavadeira	01
Operário	14
Eletrecista	01
Pedreiro	01

1.3 – As contratações serão para atendimento das necessidades junto as diversas Secretarias Municipais.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5- A comissão e empresa que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos a empresa, que sobre ela decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Vagas Reserva	Horas Semana	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Doméstica	10	40 h	907,71	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	01	40 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Farmacêutica(o)	01	40 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Fonoaudióloga(o)	01	40 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Psicóloga(o)	01	40 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Técnica(o) de Enfermagem	02	40 h	2.928,10	Formação em técnico de enfermagem de nível médio e inscrição no COREN
Enfermeira(o)	01	40 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Agente Ambiental de Dengue	07	40 h	1.250,00	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	03	40 h	1.250,00	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	01	40 h	1.171,40	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	01	30 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Assistente Social	01	40 h	2.928,10	Superior/Graduação na Área
Orientador Social	04	20 h	935,00	Ensino Médio ou Superior/Graduação completo ou incompleto na Área de Pedagogia
Operador de Máquinas – Carregadeira	01	40 h	1.464,05	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas – Motoniveladora	02	40 h	1.464,05	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas – Escavadeira	01	40 h	1.464,05	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas – Retroescavadeira	01	40 h	1.464,05	Ensino Fundamental Incompleto
Operário	14	40 h	907,71	Ensino Fundamental Incompleto
Eletrecista	01	40 h	1.464,05	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	01	40 h	966,27	Ensino Fundamental Incompleto

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência – RGPS.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Haver cumprido com as obrigações eleitorais;

4.1.6 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Títulos (cópia de diplomas, certificados juntamente com os originais para os cargos de nível superior), Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino). Cópias de certificados de cursos afins aos cargos para cursos de nível médio, operador de máquinas, eletrecista, e pedreiro.

4.1.7 – A comprovação de domicílio na área/ região para para o cargo Agente Comunitário de Saúde, conforme item 6.5.1

4.1.7.1 - Será 01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde por area/região.

4.1.8 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto ao Departamento de Assistência Social, Rua Sete de Setembro (fundos da prefeitura Municipal), no centro de Nonoai/RS, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5. 13 - DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

5.13.1- Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.13.2- As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.13.3- As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.13.4- Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.13.5-O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

5.13.6 -O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

a) assinalar, na inscrição a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) anexar Laudo Médico emitido dentro dos últimos 12 meses (contados do momento da inscrição), atestando a deficiência, no qual será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, até o ultimo dia de inscrição (29/01/2019).

5.13.7- O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.13.8 -O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.13.9 -A empresa procederá a análise do laudo, de acordo com as atribuições descritas na LEI MUNICIPAL Nº 3.012, DE 18/06/2014 e, divulgará a análise do Laudo Médico, que trata o item 5.13.6, até o dia 30/01/2019.

5.13.10- O candidato poderá apresentar recurso, no dia 31/01/2019, das 00horas às 23h e 59 min, contra a decisão que trata o subitem 5.13.9, visando contestar as razões justificadas pela empresa, devendo fazê-lo por meio de recurso.

5.13.11- O candidato que não comprovar (anexando laudo nos termos do subitem 5.13.6, no momento da inscrição), a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

5.13.12 -No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.13.13- A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da inscrição.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos de Nutricionista, Farmacêutica(o), Fonoaudióloga(o), Psicóloga(o), Enfermeira(o), Fisioterapeuta e Assistente Social será realizada através de prova de títulos e prova escrita objetiva.

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a grade de avaliação/valorização dos títulos abaixo.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Outros eventos - Similares		
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	Experiência Profissional		
10	0,2 pontos para cada mês de atividade na área, devidamente comprovados, limitado aos últimos 05 anos (2018-2014)	0.2	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

6.1.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.1.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.1.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.1.7 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.1.9 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.10 - Os títulos entregues fora do prazo de inscrição acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.2 - A seleção para os cargos de Doméstica, Operário, será realizada através de prova escrita objetiva e da pontuação atribuída aos quesitos a seguir relacionados, devidamente comprovados, sendo:

Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Total
0,2 pontos para comprovação de cada mês de atividades na area, devidamente comprovado, limitado aos últimos 05 anos (2018-2014)	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

6.3 - A seleção para os cargos de Técnica(o) de Enfermagem, Agente Ambiental de Dengue, Atendente de Farmácia, Operador de Máquinas, Eletrecista, Pedreiro, será realizada através de prova objetiva e da pontuação atribuída aos quesitos a seguir relacionados, devidamente comprovados, sendo:

Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Total
Experiência Profissional : 0,2 pontos para comprovação de cada mês de atividades na area, devidamente comprovado, limitado aos últimos 05 anos (2018-2014)	
Cursos atinentes ao cargo	Pontos
Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0
Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5
Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0
Curso com duração de mais de 90 horas	3.5
TOTAL GERAL DE PONTOS	

6.3.1 - O critério de avaliação dos certificados dos cursos serão conforme itens 6.1.2 a 6.1.10

6.4 - A seleção para os cargos Orientador(a) Social, será realizada através de prova de títulos e prova escrita objetiva.

6.4.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a grade de avaliação/valorização dos títulos abaixo.

Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontuação	Total
Experiência profissional como Orientador Social em Grupos do CRAS e/ou Assistência Social	1. Até 01 ano = 0,5 2. Acima de 01 ano = 2 3. Acima de 03 anos = 4	
Graduação - Curso superior na área de Pedagogia Cursando - Curso superior na área Pedagogia Ensino Médio - Completo	1. Graduação = 1 2. Cursando = 0,5 3. Ensino médio = 0,3	
Pós Graduação/Especialização/ Mestrado/ Doutorado na área de Pedagogia	1. Especialização = 0,5 2. Mestrado = 1 3. Doutorado = 1,5	
Cursos atinentes ao cargo específicos aos Serviços do CRAS e/ou Assistência Social	Pontos	
Qualquer curso com duração de até 40	2.0	
Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	

6.4.2 - O critério de avaliação dos certificados dos cursos serão conforme itens 6.1.2 a 6.1.10

6.5 - A seleção para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, será realizada através de prova de títulos e prova escrita objetiva.

6.5.1 – As áreas que os Agentes Comunitários de Saúde atuarão são:

Delimitação da micro área 15

Bairro João Sperry

Inicia na rua Júlio Golin ambos os lados, entrando na rua das Pedras (Sul), divisa com a 14 até na rua Pe. Manoel Gomes Gonzales (Oeste), seguindo até a rua Comunhão do Pensamento (Norte), divisa com a 22, retornando na rua Júlio Golin, seguindo pela Av. João Marcondes Lajus (Norte), divisa com 27, até a ponte (Leste), divisa com 11.

Delimitação da micro área 26

Centro

Inicia na rua Coronel Messias (Sul), divisa com a 22, entrando na rua Pe. Manoel Gomes Gonzalez (Oeste), divisa com a 21 e a 20 até a Av. Herculano de Barros (Norte), seguindo até a rua Rui Barbosa (Leste), divisa com a 17, entrando na rua 31 de maio (Sul), divisa com a 10, retornando pela Julio Golim (Leste) até a rua Coronel Messias.

Delimitação da micro área 27

Centro

Inicia na Rua Erasmo Loureiro de melo (Oeste) divisa com a 21, até a Rua Orélio Estevão Fontana (Norte) até na Avenida Herculano de Barros (Norte), entrando na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez (Leste) divisa com a 26, chegando na Rua Pinheiro Machado (Sul), divisa com a 21 retornando pela Erasmo Loureiro de Melo.

6.5.2 - Como requisito para o provimento do cargo é necessário o candidato ao Cargo Agente Comunitário de Saúde: Comprovar domicílio na área/ região em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital;

6.6 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.7 - A comprovação para a pontuação dos itens relacionados a Experiência Profissional das grades de avaliação/valorização dos títulos deverá ser feita através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas, Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

6.8 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.9 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.10 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.11 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato atribuído por ordem de inscrição no respectivo cargo, nome legível do candidato, a descrição do cargo conforme ficha de inscrição e telefone de contato.

6.12 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7.- DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva tem a finalidade de avaliar as habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo.

7.2 Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo ao cargo.

7.3 A prova objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que tenha obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de questões

7.3.1 A prova terá duração de 03 (três) horas, e será composta de 20 (vinte) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta, sendo 01 (um) ponto cada questão e peso para desempate de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

7.4 A prova objetiva será composta conforme a seguir:

- Questões sobre o Município de Nonoai - Referência site do Município:
<https://www.nonoai.rs.gov.br/o-municipio/a-cidade> e <https://www.nonoai.rs.gov.br/o-municipio/simbolos>

- Lei Orgânica do Município de Nonoai - Referência Site do Município:
<http://nonoai.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7685&cdDiploma=99992?cdMunicipio=7685&cdTipoDiploma=6255>

- Questões sobre o Código de Ética Profissional dos respectivos cargos de nível superior
- Questões de Interpretação de Texto
- Questões de Teste Lógico
- Questões sobre Ética e Trabalho em Equipe
- Questões sobre Serviço do CRAS de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para

Cargo de Orientador Social. Referência Site MDS:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

7.5 A prova objetiva será corrigida a partir das marcações feitas pelo candidato no cartão-resposta.

7.6 A prova objetiva será aplicada no dia 01 de fevereiro de 2019, no turno matutino de 8:30 h às 11:30 h.

7.7 O local das provas sera na Escola Municipal Jair de Moura Calixto – Rua Miguel de Paula Pereira,1, Centro.

7.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado.

7.9 Não serão fornecidas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de prova, devendo observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

7.10 Os portões do local onde serão realizadas as provas objetivas serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para a aplicação da prova, considerando turno matutino.

7.10.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no item 7.10.

7.11 Os candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, bem como de comprovante de inscrição e de documento de identificação com foto original. Não será permitido o uso de nenhum outro tipo de material, inclusive lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo e/ou calculadora, durante a realização da prova.

7.11.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.11.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.12 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.1 Com exceção da situação prevista no subitem 7.13 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.11.1 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data e/ou horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.15 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e no cartão-resposta.

7.15.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos do preenchimento do mesmo.

7.15.2 Serão consideradas marcações indevidas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0 (zero) à questão.

7.15.3 O candidato não deverá amassar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da avaliação, podendo ocasionar em sua eliminação.

7.16 O candidato é responsável pela descrição de seus dados pessoais, em especial seu nome completo, o número de seu documento de identidade.

7.17 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal da empresa devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

7.18 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova sem autorização prévia, não poderá retornar, em hipótese alguma.

7.19 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.20 No local de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agendas eletrônicas ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro, entre outros.

7.21 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, obrigatoriamente desligados e com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes, seu telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.20 deste edital.

7.22 A empresa não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 7.20 deste edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

7.23 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.24 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará na eliminação automática do candidato.

7.25 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, momento que entregará ao fiscal da sala o cartão resposta.

7.26 O candidato somente poderá levar as provas após 2 (duas) horas do início da mesma.

7.27 No dia de realização da prova, a empresa poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.28 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização da prova:

- a) apresentar-se após o horário previsto para fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.20 deste edital;
- d) não comparecer ao local de prova seja qual for o motivo alegado;
- e) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- f) não entregar o cartão resposta da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem prévia autorização e o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura na folha de presença;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- o) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

7.29 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão da ausência autorizada da sala de prova.

7.31 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a nota obtida na prova objetiva

8.2 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá obedecendo a seguinte ordem de critérios:

- b) maior número de acerto nas questões de interpretação de textos
- c) maior número de acerto nas questões da Lei orgânica do Município;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9- DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 Após a divulgação das provas e seus respectivos gabaritos, que ocorrerá no dia 05/02/2019, o candidato poderá interpor recurso a partir de 14 horas do dia 05/02/2019 até as 17 horas do dia 06/02/2018, no local da realização da inscrição.

9.3 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu recurso. Recursos incoerentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.4 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função de recursos interpostos, sendo todas as provas corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.4.1 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso pelo candidato.

9.4.2 Na ocorrência do disposto nos itens 9.3 e 9.4, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

9.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas Edital Específico. Não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

9.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.7 Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

10 - DA PROVA PRÁTICA para o Operador de Máquinas

10.1 - A prova pratica será realizada na Secretaria de Obras do Município, situada na Av. João Marcondes Lajus, no dia 02 de fevereiro de 2019 a partir das 8:30h até as 17:00h, podendo caso necessário ser aplicada também no dia 03 de fevereiro de 2019 no mesmo horário.

10.2 - Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado.

10.3 - A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH Carteira Nacional de Habilitação.

10.4 – O exame é individual e terá duração de aproximadamente 15 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo caso entenda necessário.

10.5 - A identificação correta do local do exame, o comparecimento no horário determina será de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 - É vedado ao candidato se ausentar do local de início do exame, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado por abandono.

10.7 - O candidato somente poderá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.

10.8 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o exame prático.

10.9 - A prova Prática para o cargo Operador de Máquinas destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, consistindo na condução da carregadeira (para o cargo de Operador de Máquinas - Carregadeira), condução da Motoniveladora (para o cargo de Operador de Máquinas - Motoniveladora), condução da Escavadeira (para o cargo de Operador de Máquinas - Escavadeira), condução da Retroescavadeira (para o cargo de Operador de

Máquinas - Retroescavadeira), e será composta de duas partes, quais sejam: manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública.

10.10 - O candidato sairá com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou não some a pontuação mínima de 40 (trinta) pontos.

10.10.1 – Pontuação:

- Ligar, locomover máquina frente, trás, lados e desligar – 10 pontos
- Habilidades de Operação das Máquinas – 20 pontos
- Habilidade na via pública – 20 pontos
- Conhecimento das partes que compõe as máquinas – 10 pontos

10.10.2 - São consideradas faltas eliminatórias:

A — Derrubou uma ou mais balizas;

B — Não cumpriu ou cumpriu parcialmente as etapas do percurso da prova por falta de condições e/ou Inabilidade para conduzir o veículo com segurança,

C — Não saiu do local com o veículo e,

D - Der causa a acidente de trânsito provando dano ao veículo utilizado ou a terceiro.

11-VALIDADE

11.1 - O prazo de validade da Seleção será o estabelecido na Lei Municipal nº3.298/2018.

11.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12 –ORDEM DE ELEÇÃO

8.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, somando-se a pontuação obtida em todas as avaliações.

12.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

12.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

13- DIVULGAÇÃO

13.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município, com exceção do Edital de abertura, que seu resumo, será publicado no site do Município, podendo ser usado as mídias locais para reforço da divulgação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

14.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 14.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

14.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 14.13) e não terá efeito suspensivo.

14.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

14.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

14.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

14.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

14.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

14.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

14.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Prefeitura Municipal de Nonoai e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

14.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

14.13 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

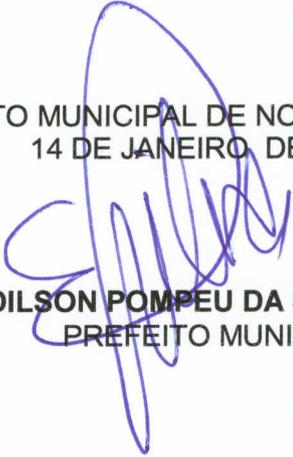
ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	14 até 29 de janeiro de 2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	30 de janeiro de 2018
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	30 e 31 de janeiro de 2019
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	31 de janeiro de 2019
Provas objetivas	01 de fevereiro de 2019

Provas Práticas – Operadores de máquinas	02 e 03 de fevereiro de 2019
Publicação dos Resultados Finais: Títulos, quesitos de pontuação, provas objetivas e práticas	05 de Fevereiro de 2019
Prazo para candidatos do Resultado Final interpirem recursos	05 e 06 de Fevereiro de 2019
Resultado Final	07 de fevereiro de 2018

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI,
14 DE JANEIRO DE 2019



EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO xxx/2019

PARA:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

RG N° _____ N°. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

- () CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- () CONTRA RESULTADO PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROCESSO SELETIVO 005/2019

Cargo: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 001/2019 Inscrição Nº: _____

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: _____ anos Nascido em ____/____/____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____

Nome do Cônjuge: _____

Endereço: _____

Grau de Instrução: _____ Comprovante: _____

Outros Cursos: _____

É Servidor Público: _____ Onde: _____

Foi Servidor Público: _____ Onde: _____

Carteira de Identidade nº: _____

CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____

CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____

Possui alguma Deficiência?

Qual? _____

Apresentou Laudo Médico: __

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. **DECLARO**, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em _____ de Janeiro de 2019

Assinatura do Candidato
